

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 08/2024 -**  
**SANTO ANTONIO II**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, com sede na Rua José França Pereira, 10, Centro, em Santa Maria do Oeste/PR, CEP: 85.230-000, inscrito no CNPJ: 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **SANTO ANTÔNIO II**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 7.773, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pitanga/PR.

**DO NÚCLEO:**

**Artigo 01.** Núcleo Urbano Santo Antônio II, localizado neste município, que pertence à **matrícula nº 7773**, de propriedade de Francisco Teixeira Dos Santos, Braz Gonçalves Cordeiro, Vivaldino Antonio Baggio, Lourival Eurick De Lima, Edenilze Aparecida Hardt/Nelton Luiz De Oliveira, Maria Adriana Hardt/Leandro Freiri Da Rosa, Pedro Hamatiuk, Joaquim Bonifacio Teixeira, Jose Ozires De Oliveira, Joel França, João Valdeci De Lima, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

**Artigo 01.1.** Com área total a regularizar de 7.635,68 m<sup>2</sup>, tendo a concentração de 15 lotes, sendo 12 lotes aderentes e 03 lotes titular tabular, com uma população de aproximadamente 36 pessoas.

**Artigo 01.2.** O referido núcleo é atendido pelas Rua Projetada A e Rua Projetada B, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único, bem como Rua Jose França Pereira.

**Art. 53.** Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

**Parágrafo único.** A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 7.773	84.963,00 m <sup>2</sup>
Área dos lotes aderentes	5.175,31 m <sup>2</sup>
Área de ruas	1.151,13 m <sup>2</sup>
Área dos lotes titular tabular	1.309,24 m <sup>2</sup>
Área total da REURB	7.635,68 m <sup>2</sup>

**DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:**

**Artigo 02.** A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- Escola de educação básica onde as crianças do loteamento são atendidas;
- Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;

Esgotamento sanitário individual;  
Sinal de telefonia móvel e fixa;  
Transporte escolar cedido pelo município;  
Atendimentos de transporte público coletivo;

#### **DAS CONFRONTAÇÕES:**

**Artigo 03.:** Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

**Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

**Matrícula nº 7773,** de propriedade de Francisco Teixeira Dos Santos, Braz Gonçalves Cordeiro, Vivaldino Antonio Baggio, Lourival Eurick De Lima, Edenilze Aparecida Hardt/Nelton Luiz De Oliveira, Maria Adriana Hardt/Leandro Freiri Da Rosa, Pedro Hamatiuk, Joaquim Bonifacio Teixeira, Jose Ozires De Oliveira, João Valdeci De Lima.

**Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

**Matrícula nº 7773,** de propriedade de Francisco Teixeira Dos Santos, Braz Gonçalves Cordeiro, Vivaldino Antonio Baggio, Lourival Eurick De Lima, Edenilze Aparecida Hardt/Nelton Luiz De Oliveira, Maria Adriana Hardt/Leandro Freiri Da Rosa, Pedro Hamatiuk, Joaquim Bonifacio Teixeira, Joel França, João Valdeci De Lima;

**Matrícula nº 38.986,** de propriedade de Valdeci Polidorio e Ketty Poliane Noronha Polidorio;

**Matrícula nº 10.573,** de propriedade de Terra Mate Industria E Comercio LTDA;

**Rua José França Pereira,** de propriedade do Município de Santa Maria do Oeste/PR;

#### **DOS REQUERENTES:**

**Artigo 04.** Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

ALICE VIDAL CORDEIRO casada com MOISES CORDEIRO

ALINE FERNANDA ALVES

JOSIELE DOS SANTOS e seu irmão MARCIANO ALBUQUERQUE DOS SANTOS

LURDES DE FATIMA FOLMER DE FRANÇA casada com JOSE ALTEVIR ALVES DE FRANÇA

LUZIANE DA APARECIDA KOLESKA em união estável com JORGE PAULO GOMES DE SOUZA

MARLENE SCHERER casada com ALCEU SCHERER KAROLINE VITÓRIA ALVES

MIRENE CHAVES VIEIRA casada com ANILTO VIEIRA

SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS casada com JAURI FERNANDES DE ABREU

TEREZINHA DE FATIMA DE ABREU unida estavelmente com JOSE ARCINDINO GOMES DE OLIVEIRA

#### **DAS IMPUGNAÇÕES:**

**Artigo 05.** As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR**, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

**Artigo 05.1.** A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento

administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

**Artigo 05.2.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Santa Maria do Oeste/PR, 9 de dezembro de 2024.

***OSCAR DELGADO***

Prefeito Municipal

**ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL**

**ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO**

**Publicado por:**

Marcos Antonio de Lima

**Código Identificador:EE5B1E4E**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/12/2024. Edição 3170

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>